APROVADO EM 01.04.93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

PROJETO DE LEI Nº 08/93

"Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais ativos e inativos e dá outras providências"

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica reajustado em 36,6754617%, (Trinta e seis ponto, seis mil setecentos e cinquenta e quatro e seiscentos e dezesete por cento) o vencimento dos atuais servidores públicos municipais ativos e inativos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão á conta de dotações próprias do orçamento vijente.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1993.

Tocantins, 18 de março de 1993

Corrado Roberti

Pref. Municipal

JUSTIFICATIVA

Visa o presente projeto de Lei, reajustar o vencimento dos servidores municipais, para evitar a defasagem dos mesmos.